

## RESOLUÇÃO Nº 009/2010

(Dispõe sobre a criação do cargo de Assistente Técnico Legislativo, e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criado na Câmara Municipal de Biritiba Mirim o cargo de Assistente Técnico Legislativo, com Referência CC1, de provimento em Comissão.

**Parágrafo Único** – O cargo ora criado deverá ser ocupado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e seu curso deve ser de Nível Superior de Bacharel em Ciências Jurídicas, com habilitação reconhecida pela Ordem dos Advogados do Brasil, com carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** - As atribuições funcionais do cargo de Assistente Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, serão as seguintes:

I – Assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal de Biritiba Mirim, e representar em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora, ré, interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses, atos e prerrogativas da Presidência, da Mesa Diretora, e dos Vereadores, desde que, estes no pleno exercício de suas funções legislativas.

II – Emitir parecer sobre os processos ou assuntos de interesse da Câmara;

III – Dar assistência as Comissões, quando solicitado.

IV – Praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, podendo solicitar à Secretaria tudo o que for necessário ao procedimento.

V – Prestar às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e ou emitindo pareceres nos processos administrativos, como licitações, contratos, distratos, convênios, consórcios, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos.

VI – Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, relacionadas à Câmara Municipal de Biritiba Mirim.

VII – Examinar o texto dos projetos de Leis que são deliberados pela Mesa Diretora, bem como as emendas propostas e pareceres prévios e conclusivos das comissões permanentes e especiais.

VIII – Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora, as comissões permanentes e especiais, bem como os Srs. Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos e jurídicos, com a elaboração de pareceres de admissibilidade favoráveis ou contrários a tramitação, diante da legalidade, constitucionalidade da Técnica de Redação, quanto aos projetos de leis, atos, resoluções, requerimentos e indicações apresentadas para apreciação, deliberação e aprovação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 16 de dezembro de 2010.

**VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**EVERALDO DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ FRANCISCO MARQUES GARCIA**  
**2º SECRETÁRIO**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, publicada e afixada no Quadro de Editais, na mesma data supra.

**Madalena Rodrigues de Moraes**  
**Diretora de Secretaria**